

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 499, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966.**

**“Autoriza auxílio, para o Natal dos Pobres”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a auxiliar na Campanha do Natal do Pobres, promovida pelos padres Franciscanos desta cidade, com a importância de CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 100.000).

Artº 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado ainda a abrir por Decreto, usando os recursos disponíveis, o crédito especial necessário para cobertura das despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Artº 3º - Esta lei entrará a vigorar na data de sua aprovação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 23 de dezembro de 1966.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

GEORGIDES SOUZA MATTOS

Secretário